BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS

Estudo Técnico Preliminar 54/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63174.001129/2026-19

2. Descrição da necessidade

I – A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades do Batalhão de Viaturas Anfíbias, mediante a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação, montagem, revisão, manutenção e adequação de equipamentos e materiais destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da oficina/galpão, incluindo a adequação da infraestrutura elétrica e do sistema de iluminação, com o fornecimento e a instalação de peças, materiais, componentes, acessórios, insumos e equipamentos complementares necessários à completa execução do objeto. A solução deverá contemplar os serviços e procedimentos técnicos indispensáveis à adequada instalação, configuração, verificação e realização de testes operacionais, de modo a assegurar que a oficina seja entregue em condições de funcionamento e segurança, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

II – A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar a capacidade da Organização Militar para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das viaturas, contribuindo para a preservação de seus sistemas, componentes e estruturas, a redução de falhas e indisponibilidades, o aumento da confiabilidade dos meios e a diminuição da necessidade de intervenções de maior complexidade. A estruturação da oficina permitirá melhores condições de execução dos serviços de manutenção, favorecendo a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

III – A solução pretendida mostra-se necessária para assegurar o adequado suporte às atividades do Batalhão de Viaturas Anfíbias, contribuindo para a disponibilidade, a segurança e a prontidão dos meios empregados no cumprimento de suas atribuições institucionais, incluindo operações militares, atividades de Garantia da Votação e da Apuração, operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), apoio a ações de Defesa Civil, operações de apoio humanitário e demais missões determinadas pela Marinha do Brasil. Dessa forma, a contratação visa aprimorar a capacidade de manutenção da Organização Militar, promover a continuidade do serviço, reduzir custos decorrentes de falhas e indisponibilidades e favorecer a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Seção de Logística CARLOS EDUARDO PONTES PONCIANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação está adstrito ao recebimento definitivo do objeto, após este procedimento a vigência poderá ser encerrada, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

II - Trata-se de serviço comum a ser adquirido por contratação direta enquadrando-se como Dispensa Eletrônica, com fulcro do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021;

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência deste processo de contratação;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V -Efetuar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo a execução das adequações elétricas necessárias ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia dos equipamentos.

VI - A contratada deverá encaminhar sua proposta no SIASG após o encerramento da disputa, para que o contratante possa analisá-lo e verificar se está em conformidade com as especificações desejadas.

VII - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

VIII - O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.

5. Levantamento de Mercado

I – Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, o levantamento de mercado compreende a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. Para tanto, a estimativa de preços e a identificação de soluções compatíveis com as necessidades da Organização Militar serão realizadas mediante consulta ao Portal de Compras do Governo Federal e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com vistas à obtenção de informações sobre preços praticados, condições de execução, disponibilidade dos recursos necessários e compatibilidade das soluções ofertadas com os requisitos técnicos estabelecidos. A partir dos dados coletados, será avaliada a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a natureza do objeto, a complexidade dos serviços, a celeridade necessária ao atendimento da demanda e a economicidade para a Administração. Caso confirmada a adequação do enquadramento legal e atendidos os requisitos aplicáveis, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

I - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação, montagem, revisão, manutenção e adequação de equipamentos e materiais destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da oficina mecânica automotiva do Batalhão de Viaturas Anfíbias, abrangendo a adequação da infraestrutura elétrica e do sistema de iluminação, bem como o fornecimento e a instalação de peças, materiais, componentes, acessórios, insumos e equipamentos complementares necessários à execução integral do objeto.

II - A solução deverá contemplar os serviços necessários à disponibilização de uma estrutura funcional para a realização de atividades de manutenção preventiva e corretiva de viaturas leves sobre rodas, incluindo a instalação e a verificação dos equipamentos, a adequação dos pontos de alimentação elétrica, a implantação do sistema de iluminação e a realização de testes operacionais e de segurança. A execução deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os requisitos de segurança pertinentes.

III - A contratação busca ampliar a capacidade de manutenção da Organização Militar, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a redução de falhas e indisponibilidades e o aumento da disponibilidade e da prontidão dos meios empregados em atividades administrativas e operacionais, incluindo operações militares, Garantia da Votação e da Apuração (GVA), Garantia da Lei e da Ordem (GLO), apoio à Defesa Civil, ações humanitárias e demais missões atribuídas à Marinha do Brasil.

IV - Ao término da execução, a oficina deverá estar devidamente estruturada e em condições de funcionamento, com os equipamentos e as instalações necessários à realização dos serviços previstos. A solução deverá incluir todos os recursos materiais e humanos indispensáveis à execução integral do objeto, de modo a evitar contratações complementares decorrentes de omissões previsíveis no planejamento e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nas necessidades de estruturação e operacionalização da oficina mecânica automotiva do Batalhão de Viaturas Anfíbias, considerando os equipamentos, as ferramentas, os acessórios, os materiais e os insumos necessários à execução dos serviços de instalação, montagem, revisão, manutenção e adequação da estrutura, incluindo as intervenções na infraestrutura elétrica e no sistema de iluminação.

II – Para o dimensionamento das quantidades, foram consideradas as características físicas do local destinado à oficina, a disposição dos postos de trabalho, os requisitos técnicos de instalação e funcionamento dos equipamentos, a infraestrutura necessária à alimentação elétrica e à iluminação do ambiente, bem como as demandas de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves sobre rodas empregadas nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

III – Os quantitativos foram definidos de modo a atender às necessidades identificadas, proporcionando condições adequadas para a instalação e o funcionamento da oficina, evitando insuficiências ou excessos e promovendo a eficiência, a economicidade e a racionalização dos recursos públicos. A estruturação pretendida deverá contribuir para ampliar a capacidade de manutenção da Organização Militar e favorecer a disponibilidade e a prontidão das viaturas empregadas em operações militares, nas atividades de Garantia da Votação e da Apuração (GVA), na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), no apoio à Defesa Civil, em ações humanitárias e nas demais missões atribuídas à Marinha do Brasil.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 65.236,00

I - Estima-se que o valor total da contratação será de R$ 65.236,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I – Compete à Administração Pública buscar a otimização dos recursos públicos, assegurando qualidade, economicidade e eficiência nas contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação de

equipamentos destinados à estruturação de oficina para manutenção de viaturas leves sobre rodas, incluindo a execução das adequações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

II – A solução contempla o fornecimento integrado dos equipamentos, sua montagem e instalação e a execução das adequações elétricas necessárias à plena operacionalidade da oficina. A contratação conjunta visa assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e as instalações, a adequada execução dos serviços e a responsabilização da contratada pela entrega da solução em condições de funcionamento e segurança.

III – Opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando a interdependência entre o fornecimento dos equipamentos, os serviços de montagem e instalação e as adequações elétricas necessárias ao seu funcionamento. A contratação de uma única empresa favorece a integração das etapas de execução, a compatibilidade técnica dos componentes, a centralização da responsabilidade contratual e a redução de possíveis conflitos entre diferentes fornecedores e executores.

IV – Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e visa proporcionar maior eficiência na gestão e na fiscalização contratual, reduzir riscos de incompatibilidade e retrabalho e favorecer a obtenção de uma solução completa e funcional. A decisão fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, bem como o disposto no art. 40, § 3º, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e o enquadramento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

I - Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Art. 1º Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, indicando assim a possibilidade de implantar o Plano de Contratação Anual (PCA) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

II – Conforme Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação incluída pelo Decreto nº 11.137, de 2022, o cumprimento de suas disposições é dispensável aos Comando da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III - O PCA sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

IV - Cabe destacar que o PCA e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

V – Há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos), dispondo para o ano de 2026. Esta Administração dispõe de uma ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

VI – Além disso, seguindo o disposto na Circular nº 18/2026 da Secretaria-Geral da Marinha, foi implementada a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). Assim, a contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação encontra-se prevista no PCA sob o identificador 795380-40/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I – A contratação tem por objetivo estruturar e ampliar a capacidade operacional da oficina mecânica automotiva do Batalhão de Viaturas Anfíbias, por meio da execução dos serviços de instalação, montagem, revisão, manutenção e adequação dos equipamentos e materiais necessários, incluindo as intervenções na infraestrutura elétrica e no sistema de iluminação. Espera-se, com a solução, proporcionar condições adequadas e seguras para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves sobre rodas, aumentar a eficiência dos procedimentos, reduzir falhas, retrabalhos e períodos de indisponibilidade, bem como otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais da Organização Militar. A contratação deverá contribuir para a conservação do patrimônio público, a melhoria da capacidade de manutenção e a preservação da disponibilidade e da prontidão dos meios empregados nas atividades administrativas e operacionais, incluindo a Garantia da Votação e da Apuração (GVA), a Garantia da Lei e da Ordem (GLO), o apoio à Defesa Civil, as ações humanitárias e as demais missões atribuídas à Marinha do Brasil, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

I - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a capacidade para o desempenho das atividades.

II - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos;

f) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

III - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O impacto ambiental é qualquer mudança nas características físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, por isso, para esta aquisição não há impacto ambiental ou qualquer alteração no meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

I – O presente Estudo Técnico Preliminar contempla a solução pretendida para a estruturação da oficina/galpão do Batalhão de Viaturas Anfíbias, com a definição das necessidades, dos requisitos técnicos e dos elementos necessários à elaboração do Termo de Referência, de modo a subsidiar a contratação dos serviços de instalação, montagem, revisão, manutenção e adequação de equipamentos e materiais, incluindo as intervenções na infraestrutura elétrica e no sistema de iluminação.

II – Os responsáveis pela elaboração deste documento declaram que o Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com base nas necessidades identificadas pela Organização Militar e contempla os elementos aplicáveis previstos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

III – Os responsáveis pelo planejamento declaram que as informações e os elementos técnicos apresentados foram elaborados de acordo com as atribuições que lhes competem, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela adequada fundamentação da solução proposta, sem prejuízo das competências e responsabilidades dos agentes envolvidos nas etapas subsequentes da contratação, inclusive na seleção do fornecedor, na gestão e na fiscalização contratual.

IV – Diante da necessidade identificada, da finalidade operacional da contratação e dos benefícios esperados para a capacidade de manutenção das viaturas leves sobre rodas, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado à confirmação da adequação dos requisitos técnicos, da estimativa de preços, da disponibilidade orçamentária e do correto enquadramento jurídico do procedimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIC CORDEIRO PARAUTA
Data: 25/11/2026 23:43:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIC CORDEIRO PARAUTA
Responsável pela contratação direta

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE FREDERICO DE SENA
Data: 26/11/2026 13:23:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ FREDERICO DE SENA
Ordenador de Despesas